

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 198 de 01 de abril de 2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA-TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01067156/0001-52, com sede na Praça Pedro Brás nº 01, Centro, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cristalândia, o Senhor **WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº **422718** – SSP/TO, inscrito no CPF sob nº. **413.883.561-04**, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a (o) Sr (a) **LAIZ ALVES DE ANDRADE**, brasileira, prestadora de serviços, inscrito no CPF: sob o nº **085.284.056-05** e **RG14.434.934 SSP MG**, com sede na Fazenda Confiança, N° s/n Rural - Cristalândia - Tocantins, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, pelos termos e condições apresentadas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Contratação de serviços inerentes ao cargo de **MEDICA VETERINARIA**, devendo a **CONTRATADA** desempenhar com afincio todas as funções e atribuições ao cargo especificado acima em todo território Município de Cristalândia TO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**, executar os trabalhos dentro do prazo estipulado neste contrato, com qualidade e observação às exigências definidas nos órgãos públicos nas áreas federal, estadual e municipal.

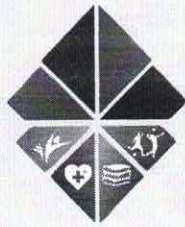
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** mensais, que deverão ser pagos até o décimo dia do mês subsequente ao mês

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



trabalhado, acrescidos de todas as vantagens legalmente autorizadas pela Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **Unidade orçamentária.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão com **jornada de 20/h semanais** e serão executados na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local definido, em razão das necessidades inerentes que surgirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá vigência do dia **01/04/2022 até o dia 31/12/2022**. O mesmo poderá ser prorrogado, alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, pela inexecução total ou parcial do seu objeto, na forma disposta no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 ou ainda para atender interesse da administração pública com a nomeação de profissional aprovado em concurso público, findo assegurado tal somente os dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, como fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação específica, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Sede da Prefeitura Municipal de Cristalândia-TO.

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem em comum acordo o foro da Comarca de Cristalândia-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um único efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas.


Cristalândia - TO, 01 de abril de 2022.


WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


LAIZ ALVES DE ANDRADE
Contratada


TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 705.481.021-06

2. _____

CPF: _____

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br